

Trycia Rosy Batista de Almeida	375.464.492.00	Tricia-rba@hotmail.com	Coordenadora do Núcleo de Controle Interno	57190596/6 DAS	Comum
Marcelo Santos Lauzid	330.889.182.49	lauzidms@hotmail.com	Assistente Administrativo	57201157/2 Efetivo	Comum

O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/ utilização do sistema e/ou - Usuário Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática; -designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e Servidor delegado, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

O referido Servidor poderá solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/ Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH em especial as responsáveis pelas áreas financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 271752**

**PORTARIA Nº 017/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 15 DE JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o ofício nº.019/2018 - GABINETE/FAPESPA de 10.01.2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº.232/2012, de 28.08.2012, publicada no DOE nº.32.234 de 04.09.2012 que cedeu a servidora SILVIA FERREIRA NUNES, matrícula nº 80845328/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Ciências Econômicas, para o extinto Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará-IDESP, atual Fundação Amazônia de Amparo e Estudos e Pesquisas-FAPESPA, com ônus para o órgão de destino, a contar de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 271495**

**PORTARIA Nº 0019/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 19 DE JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo nº. 98 da Lei 5.812/1994 e o processo nº. 2018/23471

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor KLEMER MACIEL DO CARMO, matrícula nº 57201162/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania, referente à segunda parcela do triênio de 01/08/2008 a 01/08/2011, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 271664**

**PORTARIA Nº 020/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 22 DE JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ALINE DA SILVA COSTA, matrícula nº 5934689/1, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, na Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos a contar de 16.01.2018, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 271668**

**PORTARIA Nº 01/2018 SEJUDH/CONED, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, O Sr. José Ângelo Barletta Crescente Junior como Conselheiro titular no Conselho Estadual sobre Drogas em substituição ao Sr. Nelcy Lima Colares, representante da

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA/PA para mandato, contados de 11/01/2018 a 31/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 17 de janeiro de 2018.

MicHELL Mendes Durans da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 271567**

**DIÁRIA**

**DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 002/2018**

OBJETIVO: Para monitorar o caso da Fazenda Brasil Verde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Tailândia/PA

SERVIDOR:

- LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA; CARGO: Coordenadora ; MAT: 55588833; PERÍODO: 24/01/2018 a 25/01/2018; Quantidade de diárias: 1,5 .

- JEANETE DA SILVA GOMES; CARGO: Assistente Social; MAT: 54188359; PERÍODO: 24/01/2018 a 25/01/2018; Quantidade de diárias: 1,5 .

- ELULSON LAZARO LIMA DIAS; CARGO: Motorista; MAT: 57195036; PERÍODO: 24/01/2018 a 25/01/2018; Quantidade de diárias: 1,5 .

ORDENADOR: MICHEL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 271486**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.**

**RESENHA 01/2018 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 083/2017

**RECLAMADO: SUPERMERCADO MOURA COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

**RESENHA 02/2018 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 235/2016

**RECLAMADO: CS BRILHANTE SUPERMERCADO EIRELI**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 03/2018 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0114-007.779-2

**RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114-007.779-2, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 6000 UPF'S (SEIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 04/2018 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0113-017.903-4

**RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-017.903-4, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 6000 UPF'S (SEIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 05/2018 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0113-001.548-5

**RECLAMADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AS LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-001.548-5, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 6000 UPF'S (SEIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 06/2018 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0113-013.054-2

**RECLAMADO: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-013.054-2, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante